



MINISTÉRIO DO TURISMO

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-lei n.º 200/67, combinado com o artigo 52, da Lei n.º 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório, no Certificado e no Parecer de Auditoria Anual de Contas n.º 201503427, elaborados pela Controladoria-Geral da União, por intermédio do Aviso n.º 518/2015/GM/CGU-PR, de 28 de agosto de 2015, e de consulta ao Sistema E-contas do Tribunal de Contas da União, realizada em 31 de agosto de 2015.

Essas peças constituirão o Processo de Contas Anual do Instituto Brasileiro de Turismo – Embratur/MTur, o qual foi avaliado com opinião pela REGULARIDADE da gestão dos responsáveis, conforme disposto no referido Certificado, que correspondeu ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014. Registra-se que esse processo irá, posteriormente, para julgamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília, 2 de setembro de 2015.


HENRIQUE EDUARDO ALVES
Ministro de Estado do Turismo